V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9862 — Fiege/Reiner Kurzhals/Cornelius Brosche/Remondis/WDL)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 203/05)

1. Em 9 de junho de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Fiege Logistik Stiftung & Co. KG («Fiege», Alemanha), pertencente ao grupo Fiege (Alemanha);

— Remondis Assets & Services GmbH & Co. KG («Remondis», Alemanha), pertencente ao grupo Remondis (Alemanha), controlada em última instância pela Rethmann SE & Co. KG («Rethmann», Alemanha);

— Westphalia DataLab GmbH («WDL», Alemanha).

A Fiege, a Remondis e os outros acionistas, prof. dr. Reiner Kurzhals e Cornelius Brosche, adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e n.º 4, do Regulamento das concentrações, o controlo conjunto da WDL.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Fiege: pertence ao grupo Fiege que presta diversos serviços no domínio da logística (principalmente) na Alemanha, o seu mercado nacional, mas também no estrangeiro;

— Remondis: unidade administrativa central do grupo Remondis. As principais atividades do grupo Remondis são a eliminação de resíduos, o tratamento de água e a reciclagem. O grupo Remondis é uma divisão do grupo Rethmann. O grupo Rethmann está organizado em três divisões: gestão da água e economia circular; logística; e produtos alimentares e alimentos para animais;

— WDL: presta serviços de consultadoria a empresas no domínio da análise de dados e desenvolve e comercializa soluções de *software* para empresas baseadas na inteligência artificial, especialmente na aprendizagem automática, destinadas à analise de dados comerciais e/ou à previsão da evolução das atividades comerciais, bem como soluções de *software* no domínio da investigação médica.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9862 — Fiege/Reiner Kurzhals/Cornelius Brosche/Remondis/WDL

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por via postal, utilizando os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË